

**PREFEITURA DE VITÓRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL Nº 004/2015**

**EDITAL DE SELEÇÃO E PRÊMIO PARA PROJETO NAS MODALIDADES CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E ESPETÁCULO TEATRAL, ANO 2015.**

**FORMAS DE CONTATO:**

|                                                                                                                 |                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (SITE)</b><br><a href="http://www.vitoria.es.gov.br/semc">www.vitoria.es.gov.br/semc</a> |                                             |
| <b>TELEFONES:</b><br>(27) 3381 6926                                                                             | <b>E-MAIL:</b><br>cultura@vitoria.es.gov.br |

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:**

|                                              |
|----------------------------------------------|
| 29 de julho de 2015 a 11 de setembro de 2015 |
|----------------------------------------------|

O Município de Vitória, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **Secretaria de Cultura – SEMC** torna público o **“Edital de seleção e prêmio para projeto nas modalidades contação de histórias e espetáculo teatral, ano 2015”** realizado no período de 29 de julho de 2015 a 11 de setembro de 2015. O concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de contação de histórias, a ser realizada por contador ou grupo de contação de histórias e de grupo teatral com experiência em espetáculo infanto-juvenil, com vistas à premiação, para constituir a programação do **“Projeto Cultural Viagem pela Literatura”**, ano 2015, nas seguintes categorias:

- Categoria 1 – Contação de Histórias
- Categoria 2 – Espetáculo Teatral

**2. DEFINIÇÕES**

2.1. Entende-se por contação de história uma atividade artístico-cultural lúdica que se utiliza da oralidade para despertar emoções, estimular a leitura e reflexão, desenvolver a linguagem, despertar o senso crítico, dentre outros estímulos importantes para o desenvolvimento da maturidade psíquica e intelectual. Para efeito deste edital, a contação de histórias deverá abranger temas voltados para o público infantil podendo utilizar-se, além da oralidade, elementos diversos como: adereços, expressão corporal, dramatização, manipulação de bonecos, utilização de técnicas do teatro e sombra, música, entre outros.

2.2. Entende-se por espetáculo teatral uma forma literária normalmente constituída de diálogos entre personagens e encenada diante de uma platéia. Para efeito deste edital, o espetáculo teatral compõe a atividade denominada “Viver o Livro ao Vivo e em Cores”, que propõe uma maior aproximação do espectador com o livro por meio da montagem de peças de teatro baseadas e/ou adaptadas em textos produzidos por escritores da literatura infantil e juvenil.

**3. DAS INFORMAÇÕES DO EDITAL**

3.1. Os interessados em participar do presente Edital poderão obter informações por meio do site: [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc) ou por meio do telefone (27) 33816926 e/ou no endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 656 – Centro – Vitória (ES). CEP. 29.010-002.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições acontecerão no período de 29 de julho de 2015 a 11 de setembro de 2015, nos dias úteis, das 8h às 18h, no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizada à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título **“Edital Viagem pela Literatura.”**

4.2. Inscrições protocoladas fora do período estabelecido serão inabilitadas.

4.3. Somente serão aceitas inscrições de proponentes e atividades artísticas e culturais residentes no Estado do Espírito Santo (ES).

4.4. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

4.5. Não serão aceitos protocolos como documentos.

4.6. No presente Edital o proponente poderá inscrever 1 (um) projeto com até 3 (três) espetáculos distintos.

4.7. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Seleção.

**5. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Poderão participar do presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo (ES) por no mínimo 02 (dois) anos.
- b) Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Estado do Espírito Santo (ES) por no mínimo 02 (dois) anos e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- a) Pessoa Jurídica que tenha, na composição de sua diretoria, servidor público da Prefeitura de Vitória ou membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura com relações de parentesco até o 2º grau;
- b) Pessoa física e/ou jurídica que não tenha por objetivo o exercício de atividades artísticas e culturais;
- c) Servidor público da Prefeitura de Vitória;
- d) Pessoa Física com relações de parentesco até o 2º grau com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura;
- e) Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;
- f) Proponentes que já tenham participado de mecanismos de financiamento da SEMC cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas;

g) Pessoa Física e/ou Jurídica que esteja inadimplente com a União, Fazenda Pública Estadual e com o Município de Vitória.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições realizadas no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória deverão conter 01 (uma) cópia de toda a documentação prevista no item 8 e o respectivo projeto artístico.

7.2. As inscrições realizadas pelos correios deverão ser apresentadas em 01 (um) envelope devidamente lacrado contendo, obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

**DESTINATÁRIO:**

PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA

ENDEREÇO: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES). CEP. 29.050-945.

EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

(INFORME A CATEGORIA ESCOLHIDA)

**REMETENTE:**

(INFORME NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE)

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O proponente deverá encaminhar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, na ordem como se apresenta abaixo, no ato da inscrição:

**Pessoa Física:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do proponente;
- c) Cópia do CPF do proponente;
- d) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo (ES), do proponente: (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes que comprovem efetivamente a residência). Caso o documento esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada, também, a comprovação de vínculo com o/a proponente, através de declaração com firma reconhecida em cartório. Na declaração, deverá constar o nome legível, o CPF e a assinatura do declarante.
- e) Currículo do contador de histórias e/ou grupo de teatro.
- f) Portfólio do contador de histórias e/ou grupo de teatro, para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) Certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal (Vitória e município sede) do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do proponente;
- i) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente, se houver interesse em receber na sua conta bancária;
- j) Declaração de anuência de nominados, se houver, atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação no presente edital.

**Pessoa Jurídica:**

- a) Ficha de Inscrição disponível no site [www.vitoria.es.gov.br/semc](http://www.vitoria.es.gov.br/semc), devida e obrigatoriamente preenchida e assinada, com assinatura de próprio punho (Anexo I);
- b) Cópia da Identidade Civil do representante legal da empresa;
- c) Cópia do CPF do representante legal da empresa;
- d) Cópia do comprovante de endereço em nome da empresa;
- e) Currículo do proponente, contador de histórias e/ou do grupo de teatro;
- f) Portfólio do contador de histórias e/ou grupo de teatro, para efeito de comprovação do seu tempo de carreira e comprovação da realização de projetos artísticos e culturais, como: clippings, reportagens, entrevistas, matérias, notas, notícias, publicações, certificados, fotos, gravações, declarações e materiais impressos com o nome do envolvido, em qualquer meio ou veículo de comunicação, incluindo link de internet;
- g) Declaração de anuência do contador de histórias e/ou grupo de teatro e dos nominados, atestando a representatividade do proponente e o compromisso de participação do artista e nominados no presente edital;
- h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas alterações registradas;
- i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- k) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (Vitória e município sede), Trabalhista, do FGTS e da Seguridade Social (INSS);
- l) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do proponente, se houver interesse em receber na sua conta bancária.

## 9. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO

9.1. Os recursos financeiros disponíveis para este Edital de Seleção serão advindos da Secretaria Municipal de Cultura, classificação funcional 13.392.0018.1206, Elemento de Despesa 3.3.90.31.01.

9.2. O valor total do prêmio, objeto do presente Edital, é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

9.3. Serão concedidos prêmios para os projetos selecionados neste edital, para constituir a programação do “Projeto Cultural Viagem pela Literatura”, ano 2015, de acordo com a tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO                           | QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS | VALOR DO PRÊMIO POR PROJETO SELECIONADO |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------|
| Categoria 1 – Contação de Histórias | 20                                  | R\$ 500,00                              |
| Categoria 2 – Espetáculo Teatral    | 6                                   | R\$ 2.000,00                            |

9.4. O valor individual do prêmio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o projeto contemplado na categoria 1 - Contação de Histórias, com 2 (duas) apresentações e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o projeto contemplado na categoria 2 – Espetáculo Teatral, com 2 (duas) apresentações.

9.5. O prêmio estabelecido será pago pela SEMC após cada apresentação em até 30 (trinta) dias úteis, mediante o cumprimento do disposto no item 14.5.

9.6. Do valor do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

9.7. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem, montagem, iluminação diferenciada ou quaisquer outros elementos são de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.8. É vedado o uso do nome da SEMC ou de qualquer órgão do município de Vitória para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, composta por 03 (três) membros, sendo: 01 (um) representante da Secretaria de Cultura; 01 (um) representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória; 01 (um) representante da Biblioteca Municipal Adelphi Polí Monjardim.

10.2. A Comissão de Avaliação analisará e selecionará as inscrições no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 11, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção das inscrições.

10.3. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

10.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação decidirá pelo critério de desempate que deverá ser registrado em ata.

10.5. O resultado parcial e final do Edital apurado pela Comissão de Avaliação, consignado em ata, será publicado no Poder Executivo Municipal (Diário Oficial) e no site indicado no item 3.1, com indicação dos nomes dos inscritos classificados com suas respectivas pontuações bem como a indicação dos suplentes, ambos em ordem de classificação.

10.6. Os inscritos considerados suplentes serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Contrato, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 8.

10.7. Da decisão da Comissão de Avaliação, caberá pedido de reconsideração no período máximo de 48 horas, contadas a partir da data de divulgação do resultado.

10.8. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.927 – Bento Ferreira – Vitória (ES) – CEP. 29.050-945, visando à abertura de processo administrativo sob o título “Recurso – Edital Viagem pela Literatura, ano 2015”, dirigido à Comissão de Avaliação.

10.9. A comissão de avaliação analisará o recurso e proferirá decisão final que será publicada conforme item 10.5.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. A lista contendo os premiados será divulgada considerando a pontuação obtida, de 0 a 30 pontos, acrescidos dos pontos extras, de acordo com a tabela:

| CRITÉRIOS ADOTADOS                                                                                                                           | PONTUAÇÃO                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Currículo e Portfólio do Artista                                                                                                             | 0 a 10 pontos            |
| Apresentação da Proposta                                                                                                                     | 0 a 10 pontos            |
| Potencial de incentivo à prática da leitura                                                                                                  | 0 a 10 pontos            |
| Plano de Acessibilidade Cultural (Intérprete de Libras, audiodescrição, rotas acessíveis, Braille, entre outras dimensões de acessibilidade) | 0,5 pontos (ponto extra) |

11.2. Entende-se por Plano de Acessibilidade Cultural a garantia de pelo menos 01 (uma) dimensão de acessibilidade: arquitetônica, atitudinal, comunicacional, metodológica, estratégica, capaz de eliminar barreiras que impeçam o acesso de pessoas com deficiência e/ou com mobilidade reduzida ao campo da cultura.

## 12. DO CONTRATO

12.1. O selecionado terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado final, para comparecer à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato.

12.2. O não comparecimento do selecionado para assinatura do Contrato, conforme prazo estipulado no item 12.1, implicará na perda do direito à participação e premiação.

## 13. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA CIRCULAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS

13.1. As apresentações serão realizadas de outubro a dezembro de 2015.

13.2. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura a definição da data, local e horário das apresentações de cada proposta selecionada.

13.2. Definidas a data, local e horário da realização das atividades artísticas e culturais, o proponente da proposta selecionada assinará, também, o Termo de Comparecimento à programação.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. O premiado ficará responsável pela montagem da apresentação da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

14.2. O premiado deverá realizar visita técnica ao local da apresentação da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, antes de sua realização, para observar a adequação da sua proposta ao espaço.

14.3. As apresentações dos projetos premiados serão gratuitas e deverão ter duração mínima, por apresentação, conforme a tabela:

| <b>ÁREA ARTÍSTICA E CULTURAL</b> | <b>DURAÇÃO POR APRESENTAÇÃO</b> |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Contação de História             | 45 a 50 minutos                 |
| Espectáculo Teatral              | 45 a 60 minutos                 |

14.4. Será obrigatório constar em todo o material de divulgação, promoção e produção da atividade artística e cultural contemplada neste Edital, a inserção da marca da Prefeitura de Vitória.

14.5. Ao término de cada apresentação, o premiado deverá encaminhar, via Protocolo Geral da Prefeitura de Vitória, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, relatório detalhado de execução da atividade de acordo com o Anexo III.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer dos itens do Contrato a ser celebrado implicará na inabilitação do premiado para firmar novos contratos com a Prefeitura de Vitória por 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, assegurado o contraditório e a ampla defesa previstos no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

16.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer aos equipamentos utilizados e expostos, cabendo ao proponente selecionado o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de quaisquer naturezas.

16.3. A inexistência ou falsidade documental acarretará na retirada de apoio da Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções e/ou penalidades.

16.4. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de futuros editais da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02 (dois) anos.

16.5. As propostas deverão zelar pelo espaço público, respeitando a Legislação Municipal, com relação a horário, volume de som e preservação do Patrimônio Público e do meio ambiente, de acordo com as Leis nº 4.438/97 e nº 6.080/03.

16.6. Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93, o autor do projeto contemplado pelo presente Edital poderá ceder os direitos autorais a ele relativos, para que a Secretaria Municipal de Cultura possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal nº 9.610/ 98 (Direitos Autorais).

16.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

16.8. À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória 27 de julho 2015

Leliane Krohling Vieira  
Secretária Municipal de Cultura em exercício